

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 457/GP/94

EM, 11 DE NOVEMBRO DE 1994.



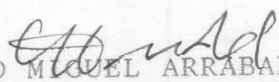
Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a apreciação dessa Augusta Edilidade o incluso Projeto de Lei que trata da Autorização para Abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Vigente, na Secretaria Municipal de Educação.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, em sessão extraordinária, tendo em vista a sua natureza e finalidade.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO MIGUEL ARRABAL
Prefeito em Exercício

EXMO SR.
AURO VIEIRA COELHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Câmara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido em 11/11/94
Hora: 16h 50 min


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 509

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

Exmº Sr. Presidente,

Exmºs Srs. Vereadores,



Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 518 de 11 de Novembro de 1994, que trata da Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis deste Município.

Os Créditos Adicionais são as autorizações de Despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, e como preceitua a Lei Federal nº 4.320, eles serão autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo, dependendo ainda da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Trata o presente Projeto de Lei, da adequação de despesa não computada em nosso Orçamento/94, portanto, um Crédito Adicional Especial, o qual se refere a contra-partida e complementação de um convênio firmado com a FAE (Fundo de Assistência ao Educando) para o programa de transporte escolar deste Município.

Sabendo da importância do mesmo pedimos a urgência e atenção especial dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto, pois a morosidade acarretaria em perda dos recursos almejados.

PALACIO DOS PIONEIROS.

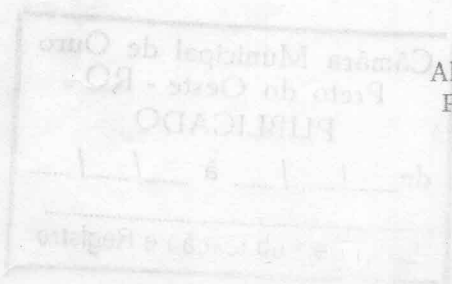
Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste

Serv. de Protocolo

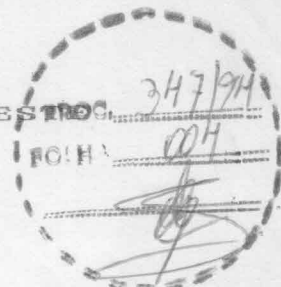
Recebido Em 11/11/94

Horas: 11h 50m

ANTONIO MIGUEL ARRABAL
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDONIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 518

DE, 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 / unanim
Em: 23 / 11 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao Programa de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguinte discriminação:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08472391.021 - Programa de Transporte Escolar	
4220.00 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização.....	9.000,00
Total.....	9.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida conforme inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Miguel Arrabal
ANTONIO MIGUEL ARRABAL
Prefeito em Exercício

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 / unanim
Em: 28 / 11 / 94

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 11/11/94
Horas: 11h 50 min
[Signature]

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
11/11/94	N.º 347/94
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS
EM ANEXO AO MESMO.

Em, 11-11-94.

Olcymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 057/GP/CMOPO/RO/94

A. Divisão Legislativa.
Segue o presente processo para providências.
Em, 14.11.94.

Silvana Cestinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 059/GP/CMOPO/RO/94

AO Plenário
Segue o presente processo,
para conhecimento.

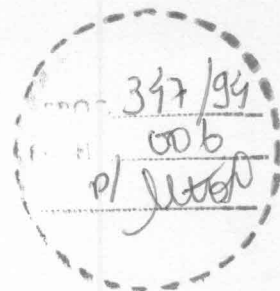
Em 14/11/94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

As C. P. de Justiça e Relações, Educação e
Assistência Social, e Orçamento e Finanças.
Segue o presente processo para
parecer unificado do Projeto de Lei.
Em 24/11/94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 518 DE 11/ 11/ 94.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO OR-
ÇAMENTO VIGENTE".

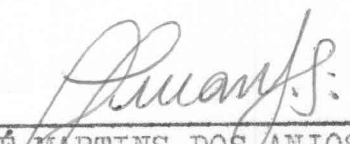
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Em análise ao Projeto acima, somos de parecer
que o mesmo é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislati-
va e regular redação.

Está pois em condições de ser analisado pelas
Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Or-
çamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21/ novembro/ 1.994.



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 518 DE 11/ 11/ 94.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO OR-
ÇAMENTO VIGENTE".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Em análise ao Projeto acima, somos de parecer
que o mesmo é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislati-
va e regular redação.

Está pois em condições de ser analisado pelas
Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Or-
çamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21/ novembro/ 1.994.



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 518 DE 11/ 11/ 94.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO OR-
ÇAMENTO VIGENTE".

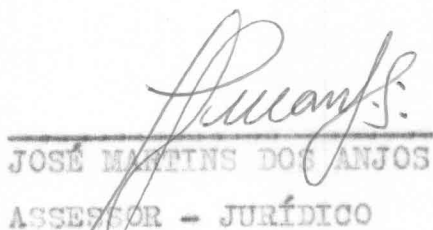
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Em análise ao Projeto acima, somos de parecer
que o mesmo é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislati-
va e regular redação.

Está pois em condições de ser analisado pelas
Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Or-
çamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 21/ novembro/ 1.994.



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 347/94
FOLHA 007
v. 1/10/94

COMISSÃO UNIFICADA ENTRE AS COMISSÕES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E AS -
SISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTO E FINAN-
ÇAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto que "Autoriza o
Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Or-
çamento Vigente", somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de novembro/ 1.994.



ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

COMISSÃO UNIFICADA ENTRE AS COMISSÕES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E AS -
SISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTO E FINAN-
ÇAS.



PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente", somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de novembro/ 1.994.


ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

PRO- 337/94
FCH. 107
p/ JMS

COMISSÃO UNIFICADA ENTRE AS COMISSÕES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E AS -
SISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTO E FINAN-
ÇAS.

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto que "Autoriza o
Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Or-
çamento Vigente", somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de novembro/ 1.994.


ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 / 14 / 94
Em: 23 / 11 / 94

PROC. 347/94
FOLHA 008
v/ Muel

COMISSÃO UNIFICADA ENTRE AS COMISSÕES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E AS
SISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTOS E FINAN
ÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 518 DE 11 DE NOVEMBRO/1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 002

As Comissões acima Unificadas, são de parecer
favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o Projeto é de utili-
dade coletiva e beneficia os estudantes em nosso Município.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 21 de novembro/ 1.994.

RONILTON RODRIGUES REIS

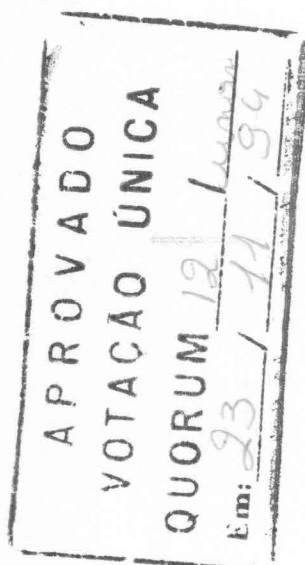
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

ALVARO GONÇALVES ROCHA

ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA

JUAREZ MARCOS ARRABAL

IVAN JOSÉ DA SILVA



COMISSÃO UNIFICADA ENTRE AS COMISSÕES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E AS
SISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTOS E FINAN
ÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 518 DE 11 DE NOVEMBRO/1994.

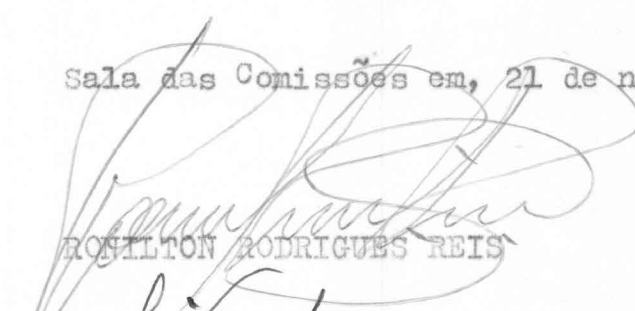
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 005

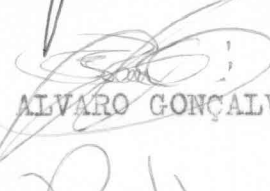
As Comissões acima Unificadas, são de parecer
favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o Projeto é de utili-
dade coletiva e beneficia os estudantes em nosso Município.

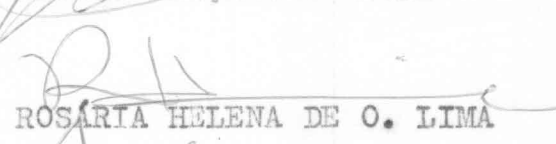
É nosso Parecer.

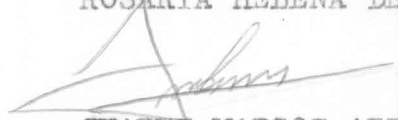
Sala das Comissões em, 21 de novembro/ 1.994.


RONILTON RODRIGUES REIS

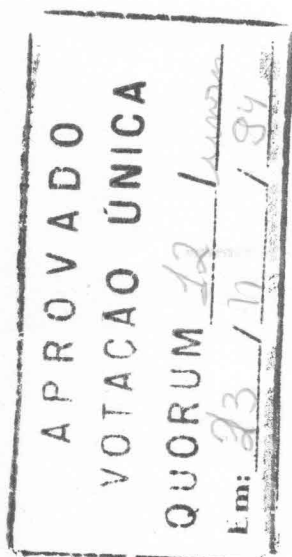

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO


ALVARO GONÇALVES ROCHA


ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA


JUAREZ MARCOS ARRABAL


IVAN JOSÉ DA SILVA



COMISSÃO UNIFICADA ENTRE AS COMISSÕES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO E AS
SISTÊNCIA SOCIAL E ORÇAMENTOS E FINAN
ÇAS.

PROJETO DE LEI Nº 518 DE 11 DE NOVEMBRO/1994.

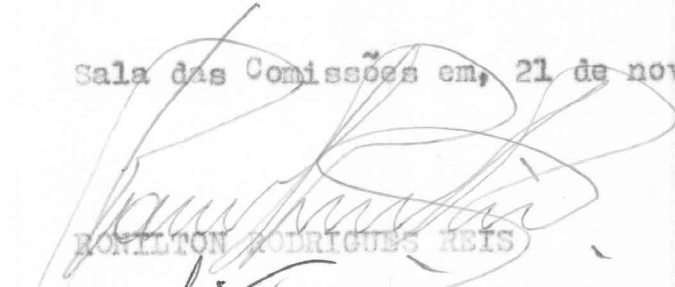
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 005

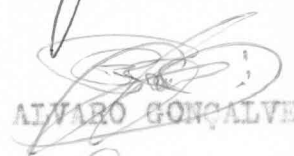
As Comissões acima Unificadas, são de parecer
favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o Projeto é de utili-
dade coletiva e beneficia os estudantes em nosso Município.

É nosso Parecer.

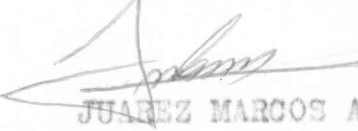
Sala das Comissões em, 21 de novembro/ 1.994.


RONILTON RODRIGUES REIS


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO


ALVARO GONÇALVES ROCHA

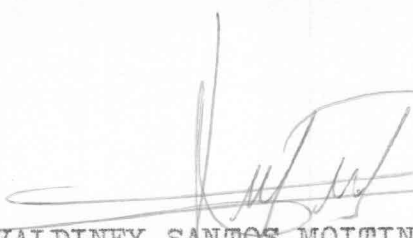

ROSÁRIA HELENA DE O. LIMA


JUAREZ MARCOS ARRABAL

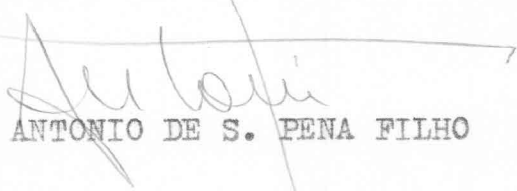

IVAN JOSÉ DA SILVA

Fls. 02




VALDINEY SANTOS MOITINHO


BRAZ RESENDE


ANTONIO DE S. PENA FILHO

Fls. 02



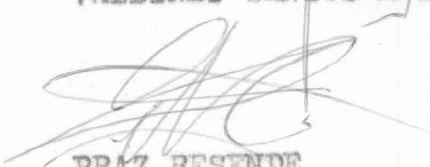
VALDINEY SANTOS MOITINHO

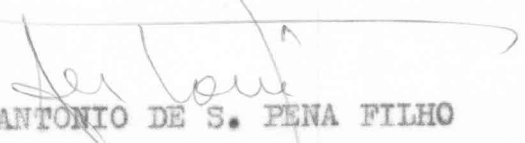
BRAZ RESENDE

ANTONIO DE S. PENA FILHO

Fls. 02


VALDINEY SANTOS MOITINHO


BRAZ RESENDE


ANTONIO DE S. PENA FILHO



A Chefe de Gabinete

Segue o presente processo
para enviar cópia do Projeto ao
Poder Executivo

Em 28/11/94



Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94

PRO- 347/94
090
P/Just

A. Divisão Legislativa

Segue o presente processo enviado cópia
do projeto ao Poder Executivo através do
ofício nº 341/GP/CMOPO/94. Em, 28.11.94



Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 009/GP/CMOPO/RO/94

Do Arquivo

Segue o presente processo
para ser arquivado

Em 08/12/94



Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. No. 055/GP/CMOPO-RO-94